



CASA Dr. ARSÉNIO MEIRA VASCONCELLOS

Poder Legislativo

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA, QUE CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO E A TELEFONICA BRASIL S.A, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.783.003/0001-50, com sede na Rua Treze de Maio, s/n, Centro, município de João Alfredo, Estado de Pernambuco, neste ato representada legalmente por seu Presidente, o senhor **WALQUE DUTRA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 027.644.784-02 e no RG sob o nº 5167216 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Antônio R. Lima, nº 56-C, Centro, município de João Alfredo, Estado de Pernambuco, doravante chamado CONTRATANTE e do outro lado **TELEFONICA BRASIL S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Cidade Monções, município de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo procurador o senhor **ALEX EDUARDO FREITAS**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 070.661.598-02 e no RG sob o nº 21.993730 SSP/PE, doravante chamado CONTRATADO, firmam, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizações e alterações posteriores, o presente **3º (terceiro) TERMO ADITIVO DE PRAZO** ao Contrato nº 014/2021, para **Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Digital (SMP) Pós- Pago**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se no artigo 57, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações e Cláusula Décima – Da vigência, do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento visa prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do contrato para **Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Digital (SMP) Pós- Pago**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento será prorrogado por 12 (doze) meses, entrando em vigência a partir de 25 de junho de 2024, tendo como termo final o dia 25 de junho de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: 0101 – CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA

01.031.0101.2001 – Manutenção da Secretaria

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO

As partes ratificam em todos os seus termos as cláusulas e condições avençadas originalmente, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelo presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Rua Cel. José Ferreira da Silva, s/nº – Boa Vista – CEP: 55.720-000 – João Alfredo – PE
Fone: (81) 3648-1122 – CNPJ: 08.783.003/0001-50 – E-mail: camarajoaoalfredo.pe@gmail.com



CASA Dr. ARSÉNIO MEIRA VASCONCELLOS
Poder Legislativo

A eficácia deste Termo fica de condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93, posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

O foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente contrato é o da Comarca de João Alfredo, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/93, e suas ulteriores alterações aos casos omissos a este contrato.

Parágrafo Único – E, para firmeza e como prova de estarem entre si ajustados e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

João Alfredo – PE, em 21 de junho de 2024.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO/PE
WALQUE DUTRA DA SILVA

CONTRATADO:

NOME: _____
CPF: _____

TELEFONICA BRASIL S.A
ALEX EDUARDO FREITAS